



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026  
LEI 14.133/2021  
AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

<b>PROCESSO Nº</b>	036/2026
<b>INTERESSADO</b>	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO</b>	DATA: 01/04/2026 HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para realização de evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarim, fechamentos e demais equipamentos necessários, bem como contratação de dupla sertaneja e DJ para apresentações artísticas, em comemoração ao 34º Aniversário do Município, a ser realizado no dia 25 de abril de 2026, na Praça dos Poderes, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando atender às necessidades da Administração Municipal e garantir a adequada realização do evento.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO</b>	(X) MENOR PREÇO POR LOTE
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>LOCAL</b>	SALA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA NELITO CAMARA, 130 EM NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	SERVIÇOS
<b>PREGOEIRO</b>	MATHEUS HEINDRICKSON PRUDENTE DOS SANTOS
<b>CODIGO TCE:</b>	A9C86F89C329AF7D767AD665866BFADC8D3AF4A5
<b>AMPARO LEGAL</b>	REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
<p>O Edital estará disponível para consulta e obtenção gratuita no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, no endereço eletrônico <a href="https://www.pmnhs.ms.gov.br">https://www.pmnhs.ms.gov.br</a>, na aba <b>Portal da Transparência</b>, a partir da data de sua publicação.</p> <p>Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (67) 4042-7080 ou pelo e-mail <a href="mailto:licitacaopmnhs@gmail.com">licitacaopmnhs@gmail.com</a>.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2026**  
**LEI 14.133/2021**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, por meio do Coordenador de Licitação, sediado(a) Avenida Nelito Câmara, 130, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, CEP 79745-045, realizará licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para realização de evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarim, fechamentos e demais equipamentos necessários, bem como contratação de dupla sertaneja e DJ para apresentações artísticas, em comemoração ao 34º Aniversário do Município, a ser realizado no dia 25 de abril de 2026, na Praça dos Poderes, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando atender às necessidades da Administração Municipal e garantir a adequada realização do evento, na modalidade Pregão, na forma Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA:** 01/04/2026

**HORA:** 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)

**Local:** Sala de Julgamento da Prefeitura Municipal

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para realização de evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarim, fechamentos e demais equipamentos necessários, bem como contratação de dupla sertaneja e DJ para apresentações artísticas, em comemoração ao 34º Aniversário do Município, a ser realizado no dia 25 de abril de 2026, na Praça dos Poderes, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando atender às necessidades da Administração Municipal e garantir a adequada realização do evento, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, com **ampla concorrência**, permitindo a participação de todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.2. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

2.3. O Pregoeiro e a equipe que conduzirão este certame foram nomeados pelo Decreto nº 026/2026, de 04 de fevereiro de 2026.

2.4. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Novo Horizonte do Sul – MS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.5. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.6. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Nelito Câmara, 130. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.7. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site [www.pmnhs.ms.gov.br](http://www.pmnhs.ms.gov.br) (Portal Transparência → Processos Licitatórios → Filtrar ano) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://pncp.gov.br/app/editais>. Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail: [licitacaopmnhs@gmail.com](mailto:licitacaopmnhs@gmail.com), juntamente com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é obrigatório, mas tem como objetivo criar condições para que os responsáveis pelo certame possam enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, se necessário.

2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos art. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO  
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. É vedada a participação de empresas:

3.6.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.6.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.6.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.6.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

**4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma presencial ou eletrônica, sendo esta última por meio do e-mail [licitacaopmns@gmail.com](mailto:licitacaopmns@gmail.com).

4.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, podendo ser apresentados de forma presencial ou exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota de esclarecimento no Portal da Transparência e encaminhadas por e-mail, ficando as mesmas incorporadas ao edital para todos os efeitos.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)**

5.1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

**NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2026**

**NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2026**

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"**

6.1. No envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:

6.1.1. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

6.1.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

6.1.3. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; modelo específico; preço unitário e total e marca/modelo dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.4.
- c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.
- 6.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.
- 6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.3. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## 7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02 - "Documentos de Habilitação"**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

### 7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social** em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

d) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.3.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", e "e", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.



#### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

**b) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto da presente licitação

#### 7.5. DECLARAÇÕES – (ANEXO VI – Declaração Unificada)

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da credenciada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.6. Os documentos emitidos por via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

### **8.1. DO CREDENCIAMENTO**

8.1.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados o Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.1.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.1.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.1.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.1.8. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, O Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.



## **8.2. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.2.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

8.2.2. A **declaração de aceitação dos termos edital e cumprimento dos requisitos de habilitação** não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

8.2.3. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.2.4. A não apresentação da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com o exigido, inabilitará a proponente, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## **8.3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.3.1. Encerrada a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as, juntamente com os membros da Equipe de Apoio e os representantes das proponentes presentes.

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes quais propostas foram desclassificadas e os motivos da desclassificação. Será assegurado às proponentes o direito de manifestar-se a respeito.

8.3.3. Em seguida, será iniciada a fase de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor.

8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, de forma decrescente, e sempre inferiores ao MENOR PREÇO POR LOTE apresentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

8.3.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

8.3.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

8.3.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.4.1. **Critério de Desempate:** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. **Procedimento de Desempate:** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação será feita pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de competência da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade superior.

10.3. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **11.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou do prazo previsto neste Edital;

II - deixar de entregar a documentação exigida no edital;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - dar causa à inexecução parcial do contrato;

VII - dar causa à inexecução total do contrato;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **11.2. DA ADVERTÊNCIA**

11.2.1. A advertência é cabível sempre que o licitante ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será aplicada por escrito.

### **11.3. DA MULTA**

11.3.1. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive nas hipóteses de rescisão por culpa da contratada.

#### **11.4. DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR**

11.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada por prazo não superior a 3 (três) anos e impedirá o licitante ou contratado de participar de licitações e celebrar contratos com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

#### **11.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

11.5.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao licitante ou contratado nas seguintes hipóteses e prazos máximos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar de até 6 (seis) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos.

#### **11.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

11.6.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.1, obrigatoriamente;

II - nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### **12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

12.1. A contratada obriga-se a executar/fornecer os serviços/itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

13.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

13.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

13.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**Novo Horizonte do Sul/MS, 16 de março de 2026.**

**Maiara Perez Reginato  
Coordenadora de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO I – Termo de Referência – Especificações do Objeto**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

1.1. Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para realização de evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarim, fechamentos e demais equipamentos necessários, bem como contratação de dupla sertaneja e DJ para apresentações artísticas, em comemoração ao 34º Aniversário do Município, a ser realizado no dia 25 de abril de 2026, na Praça dos Poderes, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando atender às necessidades da Administração Municipal e garantir a adequada realização do evento.

1.2. **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

1.3. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** Para o objeto em questão, a contratada deverá garantir a adequada prestação dos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem da estrutura do evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarim, fechamentos e demais equipamentos necessários, assegurando que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.3.1. Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica responsável pela operação e manutenção dos equipamentos, realizando imediatamente quaisquer ajustes, reparos ou substituições que se façam necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, sem custos adicionais para a Administração.

1.3.2. A contratada também será responsável por eventuais falhas técnicas ou operacionais relacionadas à estrutura, equipamentos ou sistemas utilizados no evento, devendo providenciar a pronta correção ou substituição dos itens defeituosos, a fim de não comprometer a realização das apresentações artísticas e o regular andamento da programação.

**1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
<b>LOTE 01</b>			
1	1	SERV	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PARA EVENTOS – PALCO COM PISO EM ESTRUTURA MODULAR PROFISSIONAL, PLANA E COM BASES SEGURAS, DEVIDAMENTE NIVELADO E ESTÁVEL, COM COBERTURA TIPO TETO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS, COM LONA VINÍLICA IMPERMEÁVEL, TENSIONADA, RESISTENTE À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA, COM PROPRIEDADES ANTICHAMA. PISO DO PALCO EM TABLADO RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADEQUADO PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRÂNSITO DE PESSOAS. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PRATICÁVEIS MODULARES PARA UTILIZAÇÃO NO PALCO, SENDO 04 (QUATRO) UNIDADES COM PÉS DE 40 CM DE ALTURA, 05 (CINCO) UNIDADES COM PÉS DE 20 CM DE ALTURA E 03 (TRÊS) UNIDADES SOBRESSAIENTES, EM ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM PALCO. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESTRUTURA: 10 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE PROFUNDIDADE E 6 METROS DE ALTURA LIVRE ENTRE O PISO DO PALCO E A COBERTURA. ALTURA MÍNIMA DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO DE 1,50 METRO. DEVERÁ POSSUIR ESCADA DE ACESSO SEGURA AO PALCO, COM CORRIMÃO. DEVERÁ HAVER, AO LADO DO PALCO, ÁREA COBERTA E ILUMINADA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE MESA DE MONITOR, PERIFÉRICOS E OPERAÇÃO TÉCNICA, LOCALIZADA NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, SEM COMPROMETER OU REDUZIR AS DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA PRINCIPAL DO PALCO. O ACESSO A ESTA ÁREA DEVERÁ SER FACILITADO E COM VISIBILIDADE COMPLETA PARA O PALCO. O PALCO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO LATERAL E FRONTAL COM SAIA EM TECIDO OU MATERIAL SIMILAR NA COR PRETA. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA 01 CORTINA DE FUNDO DE PALCO EM TECIDO OU MATERIAL SIMILAR NA COR PRETA, ADEQUADA PARA FECHAMENTO DO FUNDO DO PALCO. A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, DEVENDO A CONTRATADA DISPONIBILIZAR RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA, COM EMISSÃO DE ART. A ESTRUTURA METÁLICA DO PALCO E DEMAIS EQUIPAMENTOS INSTALADOS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. A CONTRATADA DEVERÁ TAMBÉM PROVIDENCIAR ITENS BÁSICOS DE SEGURANÇA NA ÁREA DO PALCO, COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
2	1	SERV	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS – COM FORNECIMENTO DE SISTEMA P.A. CONTENDO 01 CONSOLE DIGITAL PROFISSIONAL PARA P.A. COM NO MÍNIMO 32 CANAIS, MODELOS DIGICO, VI3000, VI6000, CL3, CL5, VENUE, PROFILE, SC48, PM5D, M7CL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS ESTÉREO PROFISSIONAL, MODELOS KLARK, LAKE, DBX OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE ARRAY PROFISSIONAL EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO E PÚBLICO ESTIMADO, CAPAZ DE ATINGIR NO MÍNIMO 120 DB SPL NA ÁREA DE OPERAÇÃO DE SOM; SISTEMA DE SUBWOOFERS COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A.; SISTEMA DE PALCO CONTENDO 01 CONSOLE DIGITAL DE STAND-BY COM NO MÍNIMO 32 CANAIS, MODELOS LS9, M32, PM5D, M7CL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS ESTÉREO PARA SIDE FILL, MODELOS KLARK, DBX, LAKE OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; SISTEMA DE SIDE FILL ESTÉREO PROFISSIONAL PARA PALCO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 CAIXAS ACÚSTICAS E 02 SUBWOOFERS POR LADO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE MESMA CAPACIDADE SONORA, NÃO SENDO ACEITO SISTEMA DE SIDE FILL MONO; 04 MONITORES DE PALCO; 01 SUB DE BATERIA; 08 PEDESTAIS PARA MICROFONES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; BACKLINE E MICROFONAÇÃO CONTENDO 01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

			<p>AMPLIFICADOR DE GUITARRA PROFISSIONAL, MODELOS FENDER, ROLAND, MARSHALL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO PROFISSIONAL, MODELOS HARTKE, GK, BUGERA, AMPEG, METEORO, DATREL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; 01 MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL COM RF CHECADO; 01 MICROFONE SHURE BETA 57 OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; 02 MICROFONES SHURE SM57 OU SIMILARES DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; CABOS XLR, P10 E CABOS DE A/C DEVIDAMENTE REVISADOS; 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA CONTENDO 02 MICROFONES AKG C1000 OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR, 01 MICROFONE SHURE SM81-LC OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR, 04 MICROFONES SENNHEISER E604 OU SIMILARES DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR E 01 MICROFONE SHURE BETA 52-A OU SHURE SM91 OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; HOUSEMIX COM ESPAÇO CONFORTÁVEL PARA DOIS TÉCNICOS E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, EM POSIÇÃO CENTRAL, COBERTA, BEM ILUMINADA, SEMPRE ISOLADA DO PÚBLICO POR GRADES DE PROTEÇÃO E PROTEGIDA DAS INTEMPÉRIES; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO.</p>
3	1	SERV	<p>ESTRUTURA DE GRID EM ALUMÍNIO – ESTRUTURA DE GRID EM ALUMÍNIO TIPO Q30, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O PALCO, NÃO INFERIORES A 10 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, COM DUAS LINHAS DE TRELIÇA, INCLUINDO 01 LINHA ADICIONAL DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO DESTINADA À INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, PODENDO SER UTILIZADA LINHA DE TRELIÇA DE FUNDO PARA FIXAÇÃO DO PAINEL E LINHA FRONTAL DESTINADA À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE CONTRA LUZ, PODENDO SER UTILIZADA TRELIÇA TIPO Q30 OU Q50 CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA DE CARGA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, CONECTORES, TALHAS, CABOS DE AÇO, CINTAS, SISTEMAS DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA. TRANSPORTE, MONTAGEM, SUPORTE DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM .</p>
4	1	SERV	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 32 MOVING HEADS PROFISSIONAIS; 18 STROBES TIPO ATOMIC OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; 18 REFLETORES LED TIPO MAC AURA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; 06 REFLETORES LED COB; 12 REFLETORES TIPO BRUTT; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAIS COM VENTILADORES; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MODELO MA2 OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; INCLUINDO CABEAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, FIXAÇÃO NOS GRIDS, OPERAÇÃO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO DURANTE TODO O EVENTO E DESMONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.</p>
5	1	SERV	<p>PAINEL DE LED – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 6 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE ALTURA, COM TECNOLOGIA P5 OU DE MELHOR RESOLUÇÃO, ALTA DEFINIÇÃO, ALTO BRILHO E TAXA DE ATUALIZAÇÃO ADEQUADA PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO, INCLUINDO PROCESSADORA DE VÍDEO PROFISSIONAL, SISTEMA DE CONTROLE, CABEAMENTO, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM O GRID DO PALCO, OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

6	1	SERV	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GERADORES MÓVEIS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA; GERADOR CARENADO E SILENCIOSO; MOTOR TURBO DIESEL, 6 CILINDROS; SISTEMA TRIFÁSICO; TENSÕES DE 220 V / 380 V / 440 V, FREQUÊNCIA 60 HZ; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E DE FREQUÊNCIA; INCLUSÃO DE CABOS DE LIGAÇÃO COM EXTENSÃO DE 5 M; CAIXA DE PASSAGEM E CHAVE DISJUNTORA INCLUSAS; OPERADOR TÉCNICO ESPECIALIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA; INCLUSÃO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO; COMBUSTÍVEL INCLUÍDO NO FORNECIMENTO.
7	1	SERV	LOCAÇÃO DE CAMARIM CONJUGADO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. 01 STAND TIPO CAMARIM CONJUGADO FORMADO POR 02 MÓDULOS DE 4,50 M X 5,00 M CADA TOTALIZANDO 45 M <sup>2</sup> COM ALTURA DE 2,20 M. TETO E FORRAÇÃO EM TS NA COR BRANCA. ESTRUTURA EM OCTANORM E TS NA COR BRANCA. PISO TIPO DECK TOTALIZANDO 45 M <sup>2</sup> EM PERFEITO ESTADO DE USO. ILUMINAÇÃO COM 04 TOMADAS NAS TENSÕES DE 110 V E 220 V E 08 CALHAS DE 20 W. MOBILIA E EQUIPAMENTOS 02 AR CONDICIONADOS 02 MESAS EM MADEIRA COM MEDIDAS DE 2,00 M X 0,80 M 12 CADEIRAS 02 GELADEIRAS OU FRIGOBAR 01 SOFA DE DOIS LUGARES 02 ARARAS 01 ESPELHO 02 MICROONDAS 01 BALDE DE GELO EM INOX 27 JOGOS DE PRATOS E TALHERES GARFO E FACA 02 PEGADORES 02 COLHERES DE SERVIR 01 RECHAUD COM CAPACIDADE MINIMA DE 9 LITROS COM DUAS CUBAS TIPO BANHO MARIA EM ACO INOX PROFISSIONAL REFORCADO 02 LIXEIRAS. AREA EXTERNA COM TENDA DE NO MINIMO 10 X 10 M COM LONA ANTICHAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
8	180	MT	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS COM TRAVAMENTO TRASEIRO - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS COM TRAVAMENTO TRASEIRO MEDINDO 2,20 M DE ALTURA; TRAVADAS COM PONTALETES DE MADEIRA, NA PARTE TRASEIRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA.
9	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA PROFISSIONAL, COM BANDA DE APOIO E INSTRUMENTOS PRÓPRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026, NA PRAÇA DOS PODERES, EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM REPERTÓRIO PREDOMINANTEMENTE SERTANEJO, ABRANGENDO CLÁSSICOS, MODÕES E MÚSICAS CONTEMPORÂNEAS DO GÊNERO. OS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DEMAIS APARELHOS UTILIZADOS PELA DUPLA E SUA BANDA DE APOIO DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PREVISTOS E CONTRATADOS NO ÂMBITO DESTES PROCESSOS, DEVENDO OS ARTISTAS ADEQUAR SEU RIDER TÉCNICO À ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. GARANTINDO A ADEQUADA INTEGRAÇÃO TÉCNICA SEM CUSTOS ADICIONAIS À ADMINISTRAÇÃO.
10	1	SERV	DJ PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026, NA PRAÇA DOS PODERES, EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS. O DJ SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO CONTROLADORAS, MIXERS, MÁQUINAS DE EFEITOS E DEMAIS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO MUSICAL, OS QUAIS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PREVISTOS E CONTRATADOS NO ÂMBITO DESTES PROCESSOS, GARANTINDO A ADEQUADA INTEGRAÇÃO TÉCNICA SEM CUSTOS ADICIONAIS À ADMINISTRAÇÃO. O REPERTÓRIO DEVERÁ SER PREVIAMENTE ALINHADO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, DEVENDO O PROFISSIONAL CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL. CABERÁ AINDA AO CONTRATADO A OBSERVÂNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

			E RESPONSABILIDADE QUANTO AOS DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS, ASSEGURANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM QUALIDADE TÉCNICA E MUSICAL, SEM GERAR QUALQUER ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO.
11	4	DIARIA	DIÁRIAS DE CARREGADORES (ROADIES/AUXILIARES DE CARGA) CONTRATAÇÃO DE CARREGADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO APOIO LOGÍSTICO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA RENAN & RAY, INCLUINDO O TRANSPORTE MANUAL, MOVIMENTAÇÃO, MONTAGEM INICIAL E ORGANIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TRAZIDOS PELOS ARTISTAS (INSTRUMENTOS, CASES, EQUIPAMENTOS DE SOM E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO ESPETÁCULO). OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NO HORÁRIO DEFINIDO PELA PRODUÇÃO DO EVENTO, REALIZANDO O CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E APOIO NA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO PALCO OU LOCAL INDICADO, GARANTINDO AGILIDADE, SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS MATERIAIS DURANTE TODAS AS ETAPAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.
12	1	SERV	ARQUIBANCADA METÁLICA MODULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 (QUINHENTAS) PESSOAS SENTADAS, INCLUINDO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMPOSTA POR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVIDAMENTE TRAVADA E ESTABILIZADA POR MEIO DE CONTRAVENTAMENTOS, COM MONTAGEM SEGURA E NIVELADA. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 05 (CINCO) NÍVEIS DE ASSENTOS, COM PRANCHAS METÁLICAS OU DE MADEIRA NAVAL ANTIDERRAPANTES, FIRMEMENTE FIXADAS, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. DEVERÁ DISPOR DE ESCADAS DE ACESSO LATERAIS E/OU CENTRAIS COM CORRIMÃOS, BEM COMO GUARDA-CORPOS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. O DIMENSIONAMENTO DEVERÁ GARANTIR ESPAÇO ADEQUADO POR USUÁRIO, COM APROXIMADAMENTE 0,45 M A 0,50 M POR PESSOA, ALÉM DE CORREDORES DE CIRCULAÇÃO QUE PERMITAM ACESSO E EVACUAÇÃO SEGURA DO PÚBLICO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM, DEVENDO ASSEGURAR QUE TODOS OS COMPONENTES ESTEJAM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE FIXADOS E INSTALADOS CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA, GARANTINDO ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E SEGURANÇA PARA O PÚBLICO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.**

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização das festividades em comemoração ao 34º Aniversário do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, evento tradicional promovido pela Administração Municipal e que possui grande relevância para a população local e regional. A celebração representa um momento de valorização da história do município, fortalecimento da identidade cultural da comunidade e integração social entre os munícipes, proporcionando um ambiente de confraternização e participação popular.

2.2. Sob a perspectiva do interesse público, a realização do evento contribui



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

diretamente para a promoção de cultura, lazer e entretenimento, garantindo à população acesso a atividades culturais e apresentações artísticas gratuitas. A programação contará com apresentações musicais, incluindo show da dupla sertaneja Renan e Ray e apresentação de DJ, atrações que buscam atender diferentes públicos e promover um ambiente festivo e inclusivo, incentivando a participação da comunidade nas comemorações oficiais do município.

2.3. Além do aspecto cultural e social, o evento também gera impactos positivos na economia local e regional, tendo em vista que tende a atrair visitantes de municípios vizinhos, aumentando a circulação de pessoas na cidade. Esse movimento favorece diretamente setores como comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços, além de oportunizar renda para comerciantes locais, ambulantes e pequenos empreendedores, contribuindo para o fortalecimento da economia municipal.

2.4. Ressalta-se ainda que a Administração Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos técnicos e profissionais especializados suficientes para a realização de eventos dessa natureza, especialmente no que se refere a palco, sistema de sonorização profissional, iluminação cênica, painel de LED, gerador de energia, camarins e estruturas de fechamento, bem como equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem desses equipamentos. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica e operacional para fornecer toda a infraestrutura necessária, garantindo qualidade técnica, segurança e adequada organização do evento.

2.5. Diante disso, a contratação pretendida busca assegurar a realização das festividades comemorativas de forma estruturada e segura, promovendo valorização cultural, acesso ao lazer, integração social e estímulo à economia local, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal na promoção de ações voltadas ao bem-estar da população.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de estrutura completa para realização de evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarins, fechamentos e demais equipamentos necessários, bem como a contratação de dupla sertaneja e DJ para apresentações artísticas em comemoração ao 34º Aniversário do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

3.2. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, realização de testes técnicos, operação dos equipamentos durante o evento e posterior desmontagem da estrutura, garantindo que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

3.3. A estrutura disponibilizada deverá ser compatível com as exigências técnicas das apresentações artísticas, especialmente em relação ao sistema de sonorização, iluminação, palco e demais equipamentos necessários para a adequada realização dos shows.

3.4. Quanto à manutenção e assistência técnica, a empresa deverá manter equipe técnica durante toda a realização do evento, responsável pela operação dos equipamentos e pela solução imediata de eventuais falhas, garantindo a continuidade e qualidade da programação.



#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

##### 4.1 Qualificação Técnica da Contratada

A empresa a ser contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na locação, montagem e operação de estruturas para eventos, incluindo palco, sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarins, fechamentos e demais equipamentos necessários. Poderão ser solicitados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

##### 4.2 Responsabilidade Técnica

A empresa contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, referente à montagem e instalação das estruturas do evento, devendo tal documentação ser apresentada aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização e regulamentação da atividade, quando exigido, garantindo a segurança e a conformidade técnica dos serviços executados.

##### 4.3 Conformidade com Normas de Segurança

Todas as estruturas e equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da **ABNT**, bem como às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes, incluindo o Corpo de Bombeiros, garantindo condições adequadas de segurança para o público, artistas, equipe técnica e servidores envolvidos no evento.

##### 4.4 Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para realização da montagem, operação, acompanhamento técnico durante o evento e desmontagem das estruturas e equipamentos.

##### 4.5 Transporte e Logística

Será de responsabilidade da empresa contratada o transporte, carregamento, descarregamento, instalação, operação técnica e posterior retirada de todos os equipamentos e estruturas necessárias à execução do objeto.

##### 4.6 Prazo para Montagem da Estrutura

A montagem completa das estruturas deverá ser realizada no prazo máximo de:

**Prazo de montagem:** em até 01 dia antes do evento, devendo todos os equipamentos estarem devidamente instalados e prontos para funcionamento antes da realização do evento.

##### 4.7 Testes Técnicos e Passagem de Som

Deverão ser realizados testes técnicos de todos os equipamentos, incluindo sistema de sonorização, iluminação, painel de LED e gerador de energia, bem como passagem de som para as apresentações artísticas.

**Prazo/horário para realização dos testes e passagem de som:** em até 24 horas antes do início do evento

##### 4.8 Operação Durante o Evento

A empresa contratada deverá manter equipe técnica durante todo o período do evento para operação dos equipamentos e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento da estrutura e a resolução imediata de eventuais falhas.

##### 4.9 Prazo para Desmontagem da Estrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Após a realização do evento, a empresa contratada deverá realizar a desmontagem completa das estruturas e retirada de todos os equipamentos.

**Prazo máximo para desmontagem:** em até 1 dia após o evento.

**4.10 Condições dos Equipamentos**

Todos os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de materiais danificados ou inadequados para uso em eventos públicos.

**4.11 Apresentações Artísticas**

A contratação deverá contemplar a realização de apresentação artística de **dupla sertaneja** e **DJ**, que deverão cumprir os horários e condições previamente estabelecidos pela Administração Municipal para a programação oficial do evento.

**4.12 Responsabilidades da Contratada**

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros e demais custos envolvidos na prestação dos serviços.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.**

**5.1 Planejamento e Organização da Execução**

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e organizada, garantindo que todos os serviços contratados sejam realizados com qualidade, segurança e eficiência, assegurando a adequada realização do evento em comemoração ao **34º Aniversário do Município de Novo Horizonte do Sul/MS**, a ser realizado no dia 25 de abril de 2026, na Praça dos Poderes.

**5.2 Montagem da Estrutura**

A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem e instalação de toda a estrutura necessária para o evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarim, fechamentos e demais equipamentos previstos na contratação.

A montagem deverá ser realizada com antecedência suficiente para que toda a estrutura esteja devidamente instalada e apta para uso antes do início do evento, possibilitando a realização de testes técnicos e eventuais ajustes.

**5.3 Testes Técnicos e Funcionamento dos Equipamentos**

Após a montagem, a contratada deverá realizar testes completos de funcionamento dos equipamentos de som, iluminação, painel de LED, gerador e demais estruturas, garantindo que todos estejam operando em perfeitas condições para a realização das apresentações artísticas e demais atividades programadas.

**5.4 Execução das Apresentações Artísticas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

A empresa contratada deverá assegurar a apresentação da dupla sertaneja e do DJ conforme condições estabelecidas no contrato, incluindo horários, duração das apresentações e atendimento às exigências técnicas necessárias para a realização dos shows, garantindo o adequado entretenimento do público presente.

### **5.5 Suporte Técnico Durante o Evento**

Durante toda a realização do evento, a empresa deverá manter equipe técnica qualificada no local para operação dos equipamentos, bem como para realização de eventuais ajustes, manutenção preventiva ou corretiva, assegurando o pleno funcionamento da estrutura e a continuidade das apresentações.

### **5.6 Normas de Segurança e Responsabilidades**

A contratada deverá observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem e utilização das estruturas, incluindo estabilidade das estruturas, instalações elétricas adequadas, isolamento de áreas técnicas e demais medidas necessárias para garantir a segurança do público, artistas e equipe de trabalho.

### **5.7 Desmontagem e Restituição do Local**

Após o encerramento do evento, a empresa contratada deverá realizar a desmontagem completa das estruturas e a retirada de todos os equipamentos utilizados, restituindo o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

### **5.8 Acompanhamento e Fiscalização do Contrato**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar ajustes ou providências sempre que necessário para assegurar a correta execução do objeto contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal para atuar como **Fiscal do Contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como acompanhar todas as etapas relacionadas à execução dos serviços previstos.

6.2. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a montagem das estruturas, verificar o funcionamento dos equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarim, fechamentos e demais itens contratados, bem como observar a realização das apresentações artísticas, assegurando que os serviços estejam sendo executados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

6.3. Eventuais irregularidades, falhas na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais deverão ser registradas pelo fiscal do contrato e comunicadas ao gerente responsável pela contratação, para adoção das providências cabíveis, podendo ser solicitadas correções imediatas à contratada ou aplicadas as medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela execução integral do objeto, cabendo a esta responder por quaisquer danos, falhas ou irregularidades decorrentes da prestação dos serviços, devendo garantir a adequada execução do contrato até a conclusão das atividades e a desmontagem completa das estruturas utilizadas no evento.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR, MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

7.1. A medição do objeto ocorrerá com base na efetiva prestação dos serviços e na disponibilização das estruturas e equipamentos contratados, bem como na realização das apresentações artísticas previstas, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, considerando que a contratação ocorrerá por meio de **pregão presencial, do tipo menor preço por lote**.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a execução dos serviços, montagem e disponibilização das estruturas, realização das apresentações artísticas e posterior desmontagem dos equipamentos, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais aplicáveis.

7.3. O pagamento somente será realizado após:

- Atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços;
- Recebimento definitivo do objeto pela Administração;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento,

conforme

disposto no **art. 147 da Lei nº 14.133/2021**.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo classificada e com acesso restrito **até a fase adequada do procedimento licitatório**,

**Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

conforme previsto na legislação.

8.2. A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade **preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação**, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação das propostas iniciais e na condução da etapa de lances do pregão, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. No âmbito do **pregão, especialmente por se tratar de bens e serviços comuns**, a divulgação prévia da estimativa oficial pode induzir os licitantes a ajustarem seus preços ao valor estimado pela Administração, reduzindo a efetividade da disputa, estimulando a convergência artificial de propostas e comprometendo a ampla competitividade, razão pela qual o sigilo do orçamento configura medida preventiva voltada à proteção da economicidade, da eficiência e da obtenção do melhor resultado para o interesse público.

8.4. Ressalta-se que o caráter sigiloso da estimativa não impede nem restringe o exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que todos os documentos que fundamentam a formação do valor estimado permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluído o procedimento licitatório e formalizada a contratação, e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, em observância à legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.

**9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul- MS.

9.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO**  
**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: INCENTIVO AS ATIVIDADES**  
**ARTÍSTICAS E CULTURAIS**  
**FONTE DE RECURSO: 1.500.0000**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE**  
**TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelecido no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para realização de evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarim, fechamentos e demais equipamentos necessários, bem como contratação de dupla sertaneja e DJ para apresentações artísticas, em comemoração ao 34º Aniversário do Município, a ser realizado no dia 25 de abril de 2026, na Praça dos Poderes, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando atender às necessidades da Administração Municipal e garantir a adequada realização do evento.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização das festividades em comemoração ao 34º Aniversário do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, evento tradicional promovido pela Administração Municipal e que possui grande relevância para a população local e regional. A celebração representa um momento de valorização da história do município, fortalecimento da identidade cultural da comunidade e integração social entre os municípios, proporcionando um ambiente de confraternização e participação popular.

Sob a perspectiva do interesse público, a realização do evento contribui diretamente para a promoção de cultura, lazer e entretenimento, garantindo à população acesso a atividades culturais e apresentações artísticas gratuitas. A programação contará com apresentações musicais, incluindo show da dupla sertaneja Renan e Ray e apresentação de DJ, atrações que buscam atender diferentes públicos e promover um ambiente festivo e inclusivo, incentivando a participação da comunidade nas comemorações oficiais do município.

Além do aspecto cultural e social, o evento também gera impactos positivos na economia local e regional, tendo em vista que tende a atrair visitantes de municípios vizinhos, aumentando a circulação de pessoas na cidade. Esse movimento favorece diretamente setores como comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços, além de oportunizar renda para comerciantes locais, ambulantes e pequenos empreendedores, contribuindo para o fortalecimento da economia municipal.

Ressalta-se ainda que a Administração Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos técnicos e profissionais especializados suficientes para a realização de eventos dessa natureza, especialmente no que se refere a palco, sistema de sonorização profissional, iluminação cênica, painel de LED, gerador de energia, camarins e estruturas de fechamento, bem como equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem desses equipamentos. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica e operacional para fornecer toda a infraestrutura necessária, garantindo qualidade técnica, segurança e adequada organização do evento.

Diante disso, a contratação pretendida busca assegurar a realização das festividades comemorativas de forma estruturada e segura, promovendo valorização cultural, acesso ao lazer,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

integração social e estímulo à economia local, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal na promoção de ações voltadas ao bem-estar da população.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. A ausência de previsão decorre de fato superveniente e/ou necessidade administrativa não identificada à época da elaboração do PCA, conforme devidamente justificado no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Ressalta-se que a demanda surgiu posteriormente ao planejamento inicial, não sendo possível sua inclusão prévia no PCA, sob pena de prejuízo à continuidade dos serviços públicos, à eficiência administrativa e ao atendimento do interesse público.

Diante disso, a contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração, ainda que não prevista originalmente no PCA, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e do interesse público, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**4.1 Qualificação Técnica da Contratada**

A empresa a ser contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na locação, montagem e operação de estruturas para eventos, incluindo palco, sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarins, fechamentos e demais equipamentos necessários. Poderão ser solicitados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.2 Responsabilidade Técnica**

A empresa contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, referente à montagem e instalação das estruturas do evento, devendo tal documentação ser apresentada aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização e regulamentação da atividade, quando exigido, garantindo a segurança e a conformidade técnica dos serviços executados.

**4.3 Conformidade com Normas de Segurança**

Todas as estruturas e equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da **ABNT**, bem como às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes, incluindo o Corpo de Bombeiros, garantindo condições adequadas de segurança para o público, artistas, equipe técnica e servidores envolvidos no evento.

**4.4 Equipe Técnica**

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para realização da montagem, operação, acompanhamento técnico durante o evento e desmontagem das estruturas e equipamentos.

**4.5 Transporte e Logística**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Será de responsabilidade da empresa contratada o transporte, carregamento, descarregamento, instalação, operação técnica e posterior retirada de todos os equipamentos e estruturas necessárias à execução do objeto.

### 4.6 Prazo para Montagem da Estrutura

A montagem completa das estruturas deverá ser realizada no prazo máximo de:

**Prazo de montagem:** em até 01 dia antes do evento, devendo todos os equipamentos estarem devidamente instalados e prontos para funcionamento antes da realização do evento.

### 4.7 Testes Técnicos e Passagem de Som

Deverão ser realizados testes técnicos de todos os equipamentos, incluindo sistema de sonorização, iluminação, painel de LED e gerador de energia, bem como passagem de som para as apresentações artísticas.

**Prazo/horário para realização dos testes e passagem de som:** em até 24 horas antes do início do evento

### 4.8 Operação Durante o Evento

A empresa contratada deverá manter equipe técnica durante todo o período do evento para operação dos equipamentos e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento da estrutura e a resolução imediata de eventuais falhas.

### 4.9 Prazo para Desmontagem da Estrutura

Após a realização do evento, a empresa contratada deverá realizar a desmontagem completa das estruturas e retirada de todos os equipamentos.

**Prazo máximo para desmontagem:** em até 1 dia após o evento.

### 4.10 Condições dos Equipamentos

Todos os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de materiais danificados ou inadequados para uso em eventos públicos.

### 4.11 Apresentações Artísticas

A contratação deverá contemplar a realização de apresentação artística de **dupla sertaneja** e **DJ**, que deverão cumprir os horários e condições previamente estabelecidos pela Administração Municipal para a programação oficial do evento.

### 4.12 Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros e demais custos envolvidos na prestação dos serviços.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base nas necessidades identificadas pela Administração para a realização do evento, considerando a dimensão prevista da estrutura e dos serviços a serem disponibilizados. Para a definição dos quantitativos, também foram analisadas contratações realizadas em eventos anteriores promovidos pelo Município, utilizando-se como referência as quantidades que se mostraram adequadas nessas ocasiões. Dessa forma, buscou-se estabelecer estimativas compatíveis com a demanda esperada, garantindo a adequada execução do evento e observando critérios de economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Apresenta-se, a seguir, a estimativa das quantidades necessárias à contratação:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
<b>LOTE 01</b>			
1	1	SERV	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PARA EVENTOS – PALCO COM PISO EM ESTRUTURA MODULAR PROFISSIONAL, PLANA E COM BASES SEGURAS, DEVIDAMENTE NIVELADO E ESTÁVEL, COM COBERTURA TIPO TETO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS, COM LONA VINÍLICA IMPERMEÁVEL, TENSIONADA, RESISTENTE À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA, COM PROPRIEDADES ANTICHAMA. PISO DO PALCO EM TABLADO RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADEQUADO PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRÂNSITO DE PESSOAS. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PRATICÁVEIS MODULARES PARA UTILIZAÇÃO NO PALCO, SENDO 04 (QUATRO) UNIDADES COM PÉS DE 40 CM DE ALTURA, 05 (CINCO) UNIDADES COM PÉS DE 20 CM DE ALTURA E 03 (TRÊS) UNIDADES SOBRESSAIDENTES, EM ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM PALCO. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESTRUTURA: 10 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE PROFUNDIDADE E 6 METROS DE ALTURA LIVRE ENTRE O PISO DO PALCO E A COBERTURA. ALTURA MÍNIMA DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO DE 1,50 METRO. DEVERÁ POSSUIR ESCADA DE ACESSO SEGURA AO PALCO, COM CORRIMÃO. DEVERÁ HAVER, AO LADO DO PALCO, ÁREA COBERTA E ILUMINADA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE MESA DE MONITOR, PERIFÉRICOS E OPERAÇÃO TÉCNICA, LOCALIZADA NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, SEM COMPROMETER OU REDUZIR AS DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA PRINCIPAL DO PALCO. O ACESSO A ESTA ÁREA DEVERÁ SER FACILITADO E COM VISIBILIDADE COMPLETA PARA O PALCO. O PALCO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO LATERAL E FRONTAL COM SAIA EM TECIDO OU MATERIAL SIMILAR NA COR PRETA. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA 01 CORTINA DE FUNDO DE PALCO EM TECIDO OU MATERIAL SIMILAR NA COR PRETA, ADEQUADA PARA FECHAMENTO DO FUNDO DO PALCO. A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, DEVENDO A CONTRATADA DISPONIBILIZAR RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA, COM EMISSÃO DE ART. A ESTRUTURA METÁLICA DO PALCO E DEMAIS EQUIPAMENTOS INSTALADOS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. A CONTRATADA DEVERÁ TAMBÉM PROVIDENCIAR ITENS BÁSICOS DE SEGURANÇA NA ÁREA DO PALCO, COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

2	1	SERV	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS – COM FORNECIMENTO DE SISTEMA P.A. CONTENDO 01 CONSOLE DIGITAL PROFISSIONAL PARA P.A. COM NO MÍNIMO 32 CANAIS, MODELOS DIGICO, VI3000, VI6000, CL3, CL5, VENUE, PROFILE, SC48, PM5D, M7CL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS ESTÉREO PROFISSIONAL, MODELOS KLARK, LAKE, DBX OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE ARRAY PROFISSIONAL EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO E PÚBLICO ESTIMADO, CAPAZ DE ATINGIR NO MÍNIMO 120 DB SPL NA ÁREA DE OPERAÇÃO DE SOM; SISTEMA DE SUBWOOFERS COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A.; SISTEMA DE PALCO CONTENDO 01 CONSOLE DIGITAL DE STAND-BY COM NO MÍNIMO 32 CANAIS, MODELOS LS9, M32, PM5D, M7CL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS ESTÉREO PARA SIDE FILL, MODELOS KLARK, DBX, LAKE OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; SISTEMA DE SIDE FILL ESTÉREO PROFISSIONAL PARA PALCO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 CAIXAS ACÚSTICAS E 02 SUBWOOFERS POR LADO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE MESMA CAPACIDADE SONORA, NÃO SENDO ACEITO SISTEMA DE SIDE FILL MONO; 04 MONITORES DE PALCO; 01 SUB DE BATERIA; 08 PEDESTAIS PARA MICROFONES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; BACKLINE E MICROFONAÇÃO CONTENDO 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA PROFISSIONAL, MODELOS FENDER, ROLAND, MARSHALL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO PROFISSIONAL, MODELOS HARTKE, GK, BUGERA, AMPEG, METEORO, DATREL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; 01 MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL COM RF CHECADO; 01 MICROFONE SHURE BETA 57 OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; 02 MICROFONES SHURE SM57 OU SIMILARES DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; CABOS XLR, P10 E CABOS DE A/C DEVIDAMENTE REVISADOS; 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA CONTENDO 02 MICROFONES AKG C1000 OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR, 01 MICROFONE SHURE SM81-LC OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR, 04 MICROFONES SENNHEISER E604 OU SIMILARES DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR E 01 MICROFONE SHURE BETA 52-A OU SHURE SM91 OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; HOUSEMIX COM ESPAÇO CONFORTÁVEL PARA DOIS TÉCNICOS E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, EM POSIÇÃO CENTRAL, COBERTA, BEM ILUMINADA, SEMPRE ISOLADA DO PÚBLICO POR GRADES DE PROTEÇÃO E PROTEGIDA DAS INTEMPÉRIES; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO.</p>
3	1	SERV	<p>ESTRUTURA DE GRID EM ALUMÍNIO – ESTRUTURA DE GRID EM ALUMÍNIO TIPO Q30, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O PALCO, NÃO INFERIORES A 10 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, COM DUAS LINHAS DE TRELIÇA, INCLUINDO 01 LINHA ADICIONAL DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO DESTINADA À INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, PODENDO SER UTILIZADA LINHA DE TRELIÇA DE FUNDO PARA FIXAÇÃO DO PAINEL E LINHA FRONTAL DESTINADA À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE CONTRA LUZ, PODENDO SER UTILIZADA TRELIÇA TIPO Q30 OU Q50 CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA DE CARGA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, CONECTORES, TALHAS, CABOS DE AÇO, CINTAS, SISTEMAS DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA. TRANSPORTE, MONTAGEM, SUPORTE DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM .</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

4	1	SERV	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 32 MOVING HEADS PROFISSIONAIS; 18 STROBES TIPO ATOMIC OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; 18 REFLETORES LED TIPO MAC AURA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; 06 REFLETORES LED COB; 12 REFLETORES TIPO BRUTT; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAIS COM VENTILADORES; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MODELO MA2 OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR; INCLUINDO CABEAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, FIXAÇÃO NOS GRIDS, OPERAÇÃO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO DURANTE TODO O EVENTO E DESMONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.
5	1	SERV	PAINEL DE LED – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 6 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE ALTURA, COM TECNOLOGIA P5 OU DE MELHOR RESOLUÇÃO, ALTA DEFINIÇÃO, ALTO BRILHO E TAXA DE ATUALIZAÇÃO ADEQUADA PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO, INCLUINDO PROCESSADORA DE VÍDEO PROFISSIONAL, SISTEMA DE CONTROLE, CABEAMENTO, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM O GRID DO PALCO, OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO.
6	1	SERV	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GERADORES MÓVEIS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA; GERADOR CARENADO E SILENCIOSO; MOTOR TURBO DIESEL, 6 CILINDROS; SISTEMA TRIFÁSICO; TENSÕES DE 220 V / 380 V / 440 V, FREQUÊNCIA 60 HZ; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E DE FREQUÊNCIA; INCLUSÃO DE CABOS DE LIGAÇÃO COM EXTENSÃO DE 5 M; CAIXA DE PASSAGEM E CHAVE DISJUNTORA INCLUSAS; OPERADOR TÉCNICO ESPECIALIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA; INCLUSÃO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO; COMBUSTÍVEL INCLUÍDO NO FORNECIMENTO.
7	1	SERV	LOCAÇÃO DE CAMARIM CONJUGADO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. 01 STAND TIPO CAMARIM CONJUGADO FORMADO POR 02 MÓDULOS DE 4,50 M X 5,00 M CADA TOTALIZANDO 45 M² COM ALTURA DE 2,20 M. TETO E FORRAÇÃO EM TS NA COR BRANCA. ESTRUTURA EM OCTANORM E TS NA COR BRANCA. PISO TIPO DECK TOTALIZANDO 45 M² EM PERFEITO ESTADO DE USO. ILUMINAÇÃO COM 04 TOMADAS NAS TENSÕES DE 110 V E 220 V E 08 CALHAS DE 20 W. MOBILIA E EQUIPAMENTOS 02 AR CONDICIONADOS 02 MESAS EM MADEIRA COM MEDIDAS DE 2,00 M X 0,80 M 12 CADEIRAS 02 GELADEIRAS OU FRIGOBAR 01 SOFA DE DOIS LUGARES 02 ARARAS 01 ESPELHO 02 MICROONDAS 01 BALDE DE GELO EM INOX 27 JOGOS DE PRATOS E TALHERES GARFO E FACAS 02 PEGADORES 02 COLHERES DE SERVIÇO 01 RECHAUD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LITROS COM DUAS CUBAS TIPO BANHO MARIA EM ACO INOX PROFISSIONAL REFORCADO 02 LIXEIRAS. AREA EXTERNA COM TENDA DE NO MÍNIMO 10 X 10 M COM LONA ANTICHAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
8	180	MT	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS COM TRAVAMENTO TRASEIRO - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS COM TRAVAMENTO TRASEIRO MEDINDO 2,20 M DE ALTURA; TRAVADAS COM PONTALETES DE MADEIRA, NA PARTE TRASEIRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

9	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA PROFISSIONAL, COM BANDA DE APOIO E INSTRUMENTOS PRÓPRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026, NA PRAÇA DOS PODERES, EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM REPERTÓRIO PREDOMINANTEMENTE SERTANEJO, ABRANGENDO CLÁSSICOS, MODÕES E MÚSICAS CONTEMPORÂNEAS DO GÊNERO. OS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DEMAIS APARELHOS UTILIZADOS PELA DUPLA E SUA BANDA DE APOIO DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PREVISTOS E CONTRATADOS NO ÂMBITO DESTES PROCESSOS, DEVENDO OS ARTISTAS ADEQUAR SEU RIDER TÉCNICO À ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. GARANTINDO A ADEQUADA INTEGRAÇÃO TÉCNICA SEM CUSTOS ADICIONAIS À ADMINISTRAÇÃO.
10	1	SERV	DJ PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026, NA PRAÇA DOS PODERES, EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS. O DJ SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO CONTROLADORAS, MIXERS, MÁQUINAS DE EFEITOS E DEMAIS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO MUSICAL, OS QUAIS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PREVISTOS E CONTRATADOS NO ÂMBITO DESTES PROCESSOS, GARANTINDO A ADEQUADA INTEGRAÇÃO TÉCNICA SEM CUSTOS ADICIONAIS À ADMINISTRAÇÃO. O REPERTÓRIO DEVERÁ SER PREVIAMENTE ALINHADO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, DEVENDO O PROFISSIONAL CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL. CABERÁ AINDA AO CONTRATADO A OBSERVÂNCIA E RESPONSABILIDADE QUANTO AOS DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS, ASSEGURANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM QUALIDADE TÉCNICA E MUSICAL, SEM GERAR QUALQUER ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO.
11	4	DIARIA	DIÁRIAS DE CARREGADORES (ROADIES/AUXILIARES DE CARGA) CONTRATAÇÃO DE CARREGADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO APOIO LOGÍSTICO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA RENAN & RAY, INCLUINDO O TRANSPORTE MANUAL, MOVIMENTAÇÃO, MONTAGEM INICIAL E ORGANIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TRAZIDOS PELOS ARTISTAS (INSTRUMENTOS, CASES, EQUIPAMENTOS DE SOM E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO ESPETÁCULO). OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NO HORÁRIO DEFINIDO PELA PRODUÇÃO DO EVENTO, REALIZANDO O CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E APOIO NA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO PALCO OU LOCAL INDICADO, GARANTINDO AGILIDADE, SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS MATERIAIS DURANTE TODAS AS ETAPAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.
12	1	SERV	ARQUIBANCADA METÁLICA MODULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 (QUINHENTAS) PESSOAS SENTADAS, INCLUINDO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMPOSTA POR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVIDAMENTE TRAVADA E ESTABILIZADA POR MEIO DE CONTRAVENTAMENTOS, COM MONTAGEM SEGURA E NIVELADA. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 05 (CINCO) NÍVEIS DE ASSENTOS, COM PRANCHAS METÁLICAS OU DE MADEIRA NAVAL ANTIDERRAPANTES, FIRMEMENTE FIXADAS, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. DEVERÁ DISPOR DE ESCADAS DE ACESSO LATERAIS E/OU CENTRAIS COM CORRIMÃOS, BEM COMO GUARDA-CORPOS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. O DIMENSIONAMENTO DEVERÁ GARANTIR ESPAÇO ADEQUADO POR USUÁRIO, COM APROXIMADAMENTE 0,45 M A 0,50 M POR PESSOA, ALÉM DE CORREDORES DE CIRCULAÇÃO QUE PERMITAM ACESSO E EVACUAÇÃO SEGURA DO PÚBLICO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA, TRANSPORTE,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

			MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM, DEVENDO ASSEGURAR QUE TODOS OS COMPONENTES ESTEJAM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE FIXADOS E INSTALADOS CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA, GARANTINDO ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E SEGURANÇA PARA O PÚBLICO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.
--	--	--	--

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Para atendimento da demanda relacionada à realização do evento comemorativo do 34º Aniversário do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para viabilizar a realização da estrutura necessária ao evento e das apresentações artísticas previstas.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de utilização de estrutura própria do Município, entretanto verificou-se que a Administração Municipal não dispõe de equipamentos e estruturas adequadas para a realização de evento dessa natureza e porte, tais como palco profissional, sistema de sonorização de grande porte, iluminação cênica, painel de LED, gerador de energia, camarins, fechamentos e demais equipamentos necessários, tampouco equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem dessas estruturas.

Também foi considerada a possibilidade de realização de contratações separadas para cada item necessário, como locação de palco, sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarins, bem como contratações artísticas de forma individualizada. Contudo, essa alternativa mostrou-se menos eficiente do ponto de vista técnico, administrativo e operacional, uma vez que implicaria na gestão de diversos contratos distintos, aumentando a complexidade da execução e fiscalização contratual, além de ampliar os riscos de incompatibilidade entre equipamentos e dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores.

Destaca-se ainda que, em eventos dessa natureza, é essencial que as apresentações artísticas estejam plenamente compatíveis com a estrutura técnica disponibilizada, especialmente no que se refere ao sistema de sonorização, iluminação, palco e demais equipamentos. Cada artista ou atração possui exigências técnicas específicas (rider técnico), que incluem especificações de equipamentos de som, microfones, retornos de palco, iluminação, estrutura de palco, entre outros itens necessários para garantir a qualidade da apresentação.

Dessa forma, a contratação integrada possibilita que a estrutura técnica disponibilizada esteja previamente dimensionada e adequada às necessidades das apresentações artísticas, incluindo a dupla sertaneja e o DJ, garantindo compatibilidade entre equipamentos, qualidade sonora, segurança estrutural e adequada execução das apresentações durante o evento.

Além disso, a centralização da contratação em uma única empresa responsável pela estrutura e apoio técnico contribui para maior eficiência na coordenação logística, redução de riscos operacionais, agilidade na resolução de eventuais problemas técnicos e melhor acompanhamento pela Administração Pública.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento da estrutura completa do evento, em conjunto com as apresentações artísticas, mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal e garantir a adequada realização da festividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo classificada e com acesso restrito **até a fase adequada do procedimento licitatório**, conforme previsto na legislação.

A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade **preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação**, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação das propostas iniciais e na condução da etapa de lances do pregão, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No âmbito do **pregão, especialmente por se tratar de bens e serviços comuns**, a divulgação prévia da estimativa oficial pode induzir os licitantes a ajustarem seus preços ao valor estimado pela Administração, reduzindo a efetividade da disputa, estimulando a convergência artificial de propostas e comprometendo a ampla competitividade, razão pela qual o sigilo do orçamento configura medida preventiva voltada à proteção da economicidade, da eficiência e da obtenção do melhor resultado para o interesse público.

Ressalta-se que o caráter sigiloso da estimativa não impede nem restringe o exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que todos os documentos que fundamentam a formação do valor estimado permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluído o procedimento licitatório e formalizada a contratação, e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, em observância à legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de estrutura completa para realização de evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarins, fechamentos e demais equipamentos necessários, bem como a contratação de dupla sertaneja e DJ para apresentações artísticas em comemoração ao 34º Aniversário do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, realização de testes técnicos, operação dos equipamentos durante o evento e posterior desmontagem da estrutura, garantindo que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

A estrutura disponibilizada deverá ser compatível com as exigências técnicas das apresentações artísticas, especialmente em relação ao sistema de sonorização, iluminação, palco e demais equipamentos necessários para a adequada realização dos shows.

Quanto à manutenção e assistência técnica, a empresa deverá manter equipe técnica durante toda a realização do evento, responsável pela operação dos equipamentos e pela solução imediata de eventuais falhas, garantindo a continuidade e qualidade da programação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto envolve a prestação integrada de serviços necessários para a realização do evento, incluindo estrutura, equipamentos, suporte técnico e apresentações artísticas, os quais devem funcionar de forma compatível e coordenada.

O parcelamento poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia e estrutura de palco, além dos equipamentos utilizados pelos artistas e DJ, que precisam operar de forma integrada com toda a estrutura do evento. Tal situação poderia gerar dificuldades de conexão e funcionamento entre os equipamentos, bem como eventuais custos adicionais para adequações técnicas.

Além disso, o parcelamento aumentaria a complexidade na gestão e fiscalização contratual e poderia gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores. Dessa forma, a contratação de forma única e integrada mostra-se mais adequada do ponto de vista técnico, operacional e administrativo, garantindo a adequada integração técnica entre todos os equipamentos e serviços envolvidos, sem gerar custos adicionais à Administração, bem como assegurando maior eficiência na execução do evento.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

**Economicidade:** A contratação integrada da estrutura e das apresentações artísticas contribui para a redução de custos operacionais e logísticos, evitando múltiplas contratações, retrabalhos e possíveis incompatibilidades técnicas entre equipamentos e fornecedores.

**Aproveitamento de recursos humanos:** A equipe da Administração Municipal poderá concentrar seus esforços na organização, acompanhamento e fiscalização do evento, enquanto a empresa contratada será responsável pela execução técnica da montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

**Aproveitamento financeiro:** A centralização dos serviços em uma única contratação possibilita melhor controle dos gastos, maior previsibilidade orçamentária e otimização da aplicação dos recursos públicos destinados à realização do evento.

**Aproveitamento material:** A utilização de equipamentos profissionais fornecidos por empresa especializada garante melhor utilização das estruturas e sistemas técnicos necessários ao evento, reduzindo riscos de falhas, improvisações e desperdícios durante a realização das atividades.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto, incluindo a definição do local de realização do evento e o alinhamento das condições necessárias para instalação das estruturas. Também deverá ser realizada a **designação de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato**, que acompanharão a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais. Os servidores designados deverão possuir conhecimento básico sobre fiscalização contratual, podendo utilizar os procedimentos e orientações já adotados pela Administração para acompanhamento de contratos administrativos, nos termos da legislação vigente. Além disso, a Administração deverá promover a comunicação e o alinhamento com os setores envolvidos na organização do evento, visando garantir a adequada execução das atividades previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

A presente contratação possui relação com o Contrato nº 019/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 030/2026 – Inexigibilidade nº 008/2026, que tem por objeto a contratação da dupla Renan e Ray, por meio da empresa Anjo Bom Produções e Eventos LTDA, para realização de show artístico musical ao vivo no dia 25 de abril de 2026, na Praça dos Poderes, em comemoração ao 34º Aniversário do Município.

Trata-se de contratação correlata, uma vez que a apresentação artística integra a programação do evento e depende da estrutura objeto deste processo, especialmente no que se refere ao palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarins e demais equipamentos necessários para a realização do show. Dessa forma, ambas as contratações são complementares, devendo estar tecnicamente compatíveis para garantir a adequada execução do evento e o pleno atendimento das exigências técnicas da apresentação artística.

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICAVEL**

Considerando que o objeto da contratação consiste na realização de evento comemorativo em espaço público, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços tendem a ser de baixa magnitude e temporários, estando relacionados principalmente à geração de resíduos, consumo de energia elétrica e movimentação de equipamentos para montagem e desmontagem das estruturas.

Como medidas mitigadoras, deverá ser priorizada a utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento e com eficiência energética, bem como a adoção de boas práticas durante a execução dos serviços, visando evitar desperdícios de energia e outros recursos.

A empresa contratada também deverá adotar medidas para manter a organização e limpeza do local durante e após o evento, realizando a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados durante a montagem, realização e desmontagem das estruturas.

Quando aplicável, os materiais e resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, podendo ser encaminhados para reaproveitamento ou reciclagem, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Dessa forma, busca-se minimizar possíveis impactos ambientais decorrentes da realização do evento.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Conclui-se que a presente contratação mostra-se adequada e necessária para atender à demanda relacionada à realização do evento comemorativo do 34º Aniversário do Município de Novo Horizonte do Sul/MS. A solução proposta contempla a disponibilização de estrutura completa e suporte técnico necessário para a realização das apresentações artísticas e demais atividades previstas. Além disso, a contratação integrada proporciona maior eficiência operacional, segurança e qualidade na execução do evento. Dessa forma, entende-se que a contratação atende ao interesse público, garantindo a adequada realização da festividade e o cumprimento dos objetivos da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, CEP, UF]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº [NÚMERO/ANO]**, **DECLARA** que:

- a) Tem pleno conhecimento do Edital e de todos os seus anexos, tendo analisado detalhadamente todas as condições, especificações e exigências nele estabelecidas, bem como recebeu todas as informações necessárias para a correta elaboração da proposta comercial;
- b) Aceita e se submete integralmente a todas as condições previstas no Edital e em seus anexos;
- c) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme documentação apresentada no envelope correspondente;
- d) Possui capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto da licitação;
- e) Atende a todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

**CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2026**

A empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], expedido por [órgão emissor], e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXXXXXX],

**DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios legalmente instituídos, não incidindo em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no §4º do mesmo artigo.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do Representante Legal**  
**Função na Empresa**  
**Assinatura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO V – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**

À Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS

Ref: Pregão Presencial nº XXX/2026 Processo Administrativo nº XXX/2026

**DADOS DA PROPONENTE**

**Razão Social:** [Nome completo da sua empresa]

**CNPJ:** [Número do CNPJ da sua empresa]

**Endereço Completo:** [Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP]

**Telefone Comercial:** [Seu número de telefone com DDD]

**Endereço de E-mail:** [Seu e-mail para contato]

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

**Banco:** [Nome do Banco]

**Agência:** [Número da Agência]

**Conta Corrente:** [Número da Conta]

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens/serviços abaixo, em total conformidade com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº XX/2025 e seus Anexos.

Validade da Proposta: A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: O(s) produto(s) / serviço(s) será(ão) entregue(s) em até [Informe o prazo de entrega em dias] após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Declaração de Custos: Declaramos que nos preços ofertados abaixo estão incluídas todas as despesas, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado. Não serão pleiteados quaisquer valores adicionais.

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX			
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Valor Total por Extenso:** [escrever o valor total da proposta por extenso, ex: Dez mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos].

**DECLARAÇÃO FINAL**

**Declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2026 e seus anexos, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o certame.**

**[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].**

**[Nome do Representante Legal]**

**[Cargo do Representante Legal]**

**[Nome da Empresa]**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PESSOA JURÍDICA**

**Pregão Presencial nº XXX/2026**

**Processo Administrativo nº XXX/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Credenciamento em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e
- g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da CREDENCIADA, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

**CPF:**



## **ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

### **JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15<sup>1</sup>, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para realização de evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarim, fechamentos e demais equipamentos necessários, bem como contratação de dupla sertaneja e DJ para apresentações artísticas, em comemoração ao 34º Aniversário do Município, a ser realizado no dia 25 de abril de 2026, na Praça dos Poderes, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando atender às necessidades da Administração Municipal e garantir a adequada realização do evento., em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.<sup>2</sup>

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

---

<sup>1</sup> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

<sup>2</sup> Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.<sup>3</sup>

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

---

<sup>3</sup> Idem 2, p. 293.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO VIII – Minuta do Contrato**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026  
PROCESSO N.º \_\_\_\_/2026  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA QUE SEGUE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 37.226.644/0001-02, situada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO**

**2.1.** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2026, regido pela Lei 14.133/2021, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para realização de evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarim, fechamentos e demais equipamentos necessários, bem como contratação de dupla sertaneja e DJ para apresentações artísticas, em comemoração ao 34º Aniversário do Município, a ser realizado no dia 25 de abril de 2026, na Praça dos Poderes, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando atender às necessidades da Administração Municipal e garantir a adequada realização do evento.

**3.2.** Os bens e/ou serviços deverão ser fornecidos/prestados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o qual integra este contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**4.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º \_\_\_\_/2026, constantes do **Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2026**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

**4.2.** A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

**FONTE DE RECURSO: 1.500.0000**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Pelo fornecimento e/ou prestação do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos preços unitários constantes da proposta vencedora, conforme planilha anexa.

**6.2.** Os valores devidos pela CONTRATANTE pelos bens fornecidos e/ou serviços prestados serão pagos mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

**6.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e/ou a prestação dos serviços, bem como da respectiva nota fiscal, mediante a comprovação da regularidade exigida no Termo de Referência e no Edital, podendo tais regularidades ser verificadas por meio eletrônico pela CONTRATANTE.

**6.4.** Na hipótese de irregularidade(s) nos bens fornecidos, nos serviços prestados e/ou na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da data da efetiva regularização.

**6.5.** Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de vigência contratual. Após esse período, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os bens e/ou prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às solicitações da CONTRATANTE.

**7.2.** As despesas adicionais não previstas neste contrato não serão custeadas pela Administração Municipal, ficando integralmente a cargo da CONTRATADA.



**7.3.** O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATANTE, conforme definido na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS GERAIS**

### **8.1 Qualificação Técnica da Contratada**

8.1.1 A empresa a ser contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na locação, montagem e operação de estruturas para eventos, incluindo palco, sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, camarins, fechamentos e demais equipamentos necessários.

8.1.2 Poderão ser solicitados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **8.2 Responsabilidade Técnica**

8.2.1 A empresa contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, referente à montagem e instalação das estruturas do evento, devendo tal documentação ser apresentada aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização e regulamentação da atividade, quando exigido, garantindo a segurança e a conformidade técnica dos serviços executados.

### **8.3 Conformidade com Normas de Segurança**

8.3.1 Todas as estruturas e equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, bem como às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes, incluindo o Corpo de Bombeiros, garantindo condições adequadas de segurança para o público, artistas, equipe técnica e servidores envolvidos no evento.

### **8.4 Equipe Técnica**

8.4.1 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para realização da montagem, operação, acompanhamento técnico durante o evento e desmontagem das estruturas e equipamentos.

### **8.5 Transporte e Logística**

8.5.1 Será de responsabilidade da empresa contratada o transporte, carregamento, descarregamento, instalação, operação técnica e posterior retirada de todos os equipamentos e estruturas necessárias à execução do objeto.

### **8.6 Prazo para Montagem da Estrutura**

8.6.1 A montagem completa das estruturas deverá ser realizada no prazo máximo de:

8.6.2 Prazo de montagem: em até 01 dia antes do evento, devendo todos os equipamentos estarem devidamente instalados e prontos para funcionamento antes da realização do evento.

### **8.7 Testes Técnicos e Passagem de Som**

8.7.1 Deverão ser realizados testes técnicos de todos os equipamentos, incluindo sistema de sonorização, iluminação, painel de LED e gerador de energia, bem como passagem de som para as apresentações artísticas.

8.7.2 Prazo/horário para realização dos testes e passagem de som: em até 24 horas antes do início do evento.



## **8.8 Operação Durante o Evento**

8.8.1 A empresa contratada deverá manter equipe técnica durante todo o período do evento para operação dos equipamentos e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento da estrutura e a resolução imediata de eventuais falhas.

## **8.9 Prazo para Desmontagem da Estrutura**

8.9.1 Após a realização do evento, a empresa contratada deverá realizar a desmontagem completa das estruturas e retirada de todos os equipamentos.

8.9.2 Prazo máximo para desmontagem: em até 1 dia após o evento.

## **8.10 Condições dos Equipamentos**

8.10.1 Todos os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de materiais danificados ou inadequados para uso em eventos públicos.

## **8.11 Apresentações Artísticas**

8.11.1 A contratação deverá contemplar a realização de apresentação artística de dupla sertaneja e DJ, que deverão cumprir os horários e condições previamente estabelecidos pela Administração Municipal para a programação oficial do evento.

## **8.12 Responsabilidades da Contratada**

8.12.1 A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros e demais custos envolvidos na prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. A vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Fornecer os bens e/ou prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e/ou à prestação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com insumos, materiais, equipamentos, transporte, frete, carga e descarga, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à execução do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Manter sigilo sobre dados e informações que tiver conhecimento em razão da execução do contrato;
- i) Executar o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas;
- j) Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os bens fornecidos e/ou os serviços prestados que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações;
- k) Manter estrutura operacional, logística e/ou estoque mínimo compatível com o objeto contratado, quando aplicável, para atendimento das demandas da CONTRATANTE;
- l) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital e deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- b) Pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Sexta;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao fornecimento dos bens;
- d) Exercer a fiscalização do fornecimento;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos bens fornecidos;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- h) Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade;
- i) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS BENS E/OU SERVIÇOS**

**12.1. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado em duas etapas:**

**I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Será realizado pelo servidor ou comissão responsável, no momento do fornecimento dos bens e/ou da execução dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço e da respectiva nota fiscal.

**II – RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Será realizado em até 01 (um) dia após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados com as especificações técnicas do Termo de Referência e da adequação aos padrões de qualidade exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**12.2.** Constatadas irregularidades no recebimento provisório, os bens e/ou serviços serão rejeitados, sendo a CONTRATADA notificada para corrigir, substituir ou refazer o objeto, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, falhas na execução ou qualidade inferior dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização do fornecimento dos bens e/ou da prestação dos serviços será exercida por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, que acompanhará e controlará a execução do contrato, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de falhas, irregularidades ou defeitos constatados.

**13.2.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens e/ou pela prestação dos serviços, inclusive quanto à qualidade, prazos e demais obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

**14.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que poderão ultrapassar o limite indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:  
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.3.1.** As infrações sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I - ADVERTÊNCIA:**

Aplicável exclusivamente pela infração do inciso I do item 15.2, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave, considerando-se o descumprimento de obrigações instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato.

**II - MULTA COMPENSATÓRIA:**

Calculada conforme os seguintes percentuais:

a) 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para infrações dos incisos IV, V e VI do item 15.2;

b) 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa em efetuar reforço de garantia contratual;

c) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, para infração do inciso I do item 15.2;

d) 15% a 30% sobre o valor contratado, para infrações dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2;

e) 20% a 30% sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou lhe diminuam o valor.

**III - MULTA MORATÓRIA:**

Aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos bens e/ou na prestação dos serviços, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**IV - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

Pelo prazo máximo estabelecido para cada infração:

a) até 3 (três) anos: infrações dos incisos II, IV, V, VI e VII do item 15.2;

b) até 6 (seis) anos: infração do inciso III do item 15.2 (inexecução total).

**V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:  
a) até 6 (seis) anos: infrações dos incisos VIII e IX do item 15.2;  
b) até 3 (três) anos: infrações dos incisos X, XI e XII do item 15.2.

**15.4. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:**

I - Notificação Prévia:

Antes da abertura de processo administrativo, será realizada notificação prévia da CONTRATADA para promover as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativas.

II - Processo Administrativo Simplificado:

Para aplicação de advertência e multa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

III - Processo Administrativo de Responsabilização:

Para aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

**15.5. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:**

I - prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - reincidência;

V - prática de quaisquer infrações absorvidas.

**15.6. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES:**

I - primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

**15.7. DOSIMETRIA DAS SANÇÕES:**

Na aplicação das sanções, serão observados:

I - a natureza e gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;

VI - a situação econômico-financeira da CONTRATADA.

**15.8. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- I - As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções;
- II - As multas moratória e compensatória não poderão ser cumuladas;
- III - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave, considerando-se as demais como circunstância agravante.

**15.9. COBRANÇA DE MULTAS:**

**15.9.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**15.9.2** A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 114/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.2.** Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advieram do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA INTEGRIDADE**

**17.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a observá-las integralmente durante toda a execução contratual.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Será competente o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

**19.2.** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão pública do pregão.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

---

**[Nome]**

GERENCIA XXXXXX

**CONTRATADA:**

---

**[Nome do Representante Legal]**

[Cargo]

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_